



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua José Duarte de Paiva, Nº 715 - Bairro Jardim Cambuí - CEP 35700-059 - Sete Lagoas - MG - www.tjmg.jus.br

**PORTARIA DA DIREÇÃO DO FORO Nº 01 / 2020 - TJMG 1ª/SLA - COMARCA/SLA -  
DIREÇÃO DO FORO**

O MM. Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, Dr. CARLOS EDUARDO VIEIRA GONÇALVES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do Art. 65 da Lei Complementar nº 59, de 18 de janeiro de 2001;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Conjunta nº 1.047/PR/2020 do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, que dispõe sobre a retomada das atividades e atendimentos presenciais nos Fóruns do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a forma de cumprimento do artigo 2º, §1º, da mencionada Portaria Conjunta nº 1.047/PR/2020 – TJMG nesta Comarca de Sete Lagoas;

CONSIDERANDO as disposições da Portaria Conjunta nº 1.025/PR/2020 do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, bem como o programa de virtualização de processos cíveis físicos, estatuído pelos atos normativos deste Tribunal;

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade à população local e profissionais atuantes nesta comarca;

CONSIDERANDO a inexistência de efetivo para trabalho em dois turnos no Fórum, bem como a demanda judicial podendo ser cumprida no horário regular de funcionamento do Poder Judiciário Mineiro;

CONSIDERANDO que os balcões para atendimento ao público são pequenos e não é possível o atendimento de mais de uma pessoa no balcão individualizado das secretarias ou serventias, sem que a distância mínima de dois metros de distância ou ocupação individual de quatro metros quadrados seja respeitada;

CONSIDERANDO que os processos físicos cíveis continuam com prazos suspensos e há normatização para incentivo à virtualização dos processos cíveis físicos;

CONSIDERANDO as peculiaridades atinentes ao funcionamento dos Juizados Especiais da Comarca e requerimento dos respectivos Magistrados;

## RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que, no prédio do Fórum da Justiça Estadual local, a partir de 14.09.2020, o horário de atendimento ao público dar-se-á exclusivamente entre 12:00 e 18:00 horas dos dias úteis.

Art. 2º. Determinar que, no prédio da Unidade dos Juizados Especiais da Justiça Estadual local, a partir de 14.09.2020, o horário de atendimento ao público dar-se-á exclusivamente entre 10:00 e 18:00 horas dos dias úteis.

Art. 3º. O atendimento de advogados pelo Magistrado e respectiva Secretaria dar-se-á, preferencialmente, através dos e-mails já disponibilizados ou, no caso dos magistrados, com agendamento de reuniões por meio do sistema CISCO WEBEX, competindo ao interessado fazer contato telefônico ou por e-mail com a respectiva Secretaria, para agendamento da reunião, de forma a evitar-se deslocamento e atendimento presencial, como forma de preservar a saúde de todos os interessados.

Art. 4º. Não haverá atendimento presencial ao público em horário diverso do estabelecido nos artigos 1º e 2º desta Portaria.

Art. 5º. Os servidores, colaboradores e estagiários que se enquadrarem na classificação de grupo risco, de acordo com indicação médica ou do Ministério da Saúde, trabalharão preferencialmente em sistema de teletrabalho (home office), sendo que, na hipótese excepcional de necessidade de comparecimento presencial para consecução de seus atos profissionais, deverão valer-se exclusivamente do período compreendido entre 07:00 horas e 12:00 horas, evitando o horário de atendimento ao público; na situação dos Juizados Especiais da Comarca, sem contato com atendimento público.

Art. 6º. Somente será permitido o ingresso no interior das secretarias, demais serventias do Fórum e da unidade dos Juizados Especiais, de uma pessoa por balcão de atendimento individualizado e com proteção de acrílico instalada, respeitado o distanciamento social, de forma que, somente após o balcão da respectiva secretaria encontrar-se vazio e a pessoa que ali era atendida deixar o recinto, será permitido o ingresso de outra pessoa no recinto para atendimento naquele respectivo balcão.

Art. 7º. Não será realizado atendimento presencial para consulta de processos físicos suspensos, ressalvada a necessidade de vista dos autos e carga para virtualização do processo, ou comprovada necessidade de medida urgente, na forma dos atos normativos já editados pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, respeitada triagem e determinação do respectivo Magistrado titular ou em substituição.

Art. 8º. As audiências de conciliação, instrução e interrogatórios continuarão a ser realizadas, preferencialmente, pelo sistema CISCO WEBEX, evitando-se comparecimento presencial e conjunto do Magistrado, Promotor de Justiça, Procuradores, Partes e Advogados, na forma da Portaria 6.414/CGJ/2020 do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, respeitada decisão do respectivo Magistrado.

Art. 9º. Comunique-se a Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, na forma prevista no artigo 44, XI, do Provimento nº 355/CGJ/2018.

Art. 10. Comunique-se por ofício à Subseção da OAB da Comarca de Sete Lagoas, bem como a Seccional da OAB no Estado de Minas Gerais para fins de ciência e eventual comunicação às demais Subseções do Estado de Minas Gerais e ao Conselho Federal da OAB, se entender pertinente para fins de ciência em âmbito nacional.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Sete Lagoas, 12 de setembro de 2020.

Carlos Eduardo Vieira Gonçalves  
JUIZ DIRETOR DO FORO



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Vieira Gonçalves, Juiz Diretor do Foro**, em 12/09/2020, às 20:05, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **4328761** e o código CRC **2A30FB21**.